

081012712615088238 - SEEL	0101	339140	10.412,42
081012713115088233 - SEEL	0101	339139	3.808,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339036	9.350,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	346.286,70
081012781214998317 - SEEL	0101	339014	25.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339033	826.652,46
081012781214998321 - SEEL	0101	339036	58.770,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	61.191,62
161011236715098902 - SEDUC	0143	319004	2.313.458,00
161011236715098902 - SEDUC	0143	319011	18.742.442,00
462021313115088233 - FCP	0101	339139	40.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	449051	58.124,40
722012312212974668 - JUCEPA	0261	339030	20.510,15
832010412212978338 - EGPA	0301	339039	2.043,09
852010612815028832 - CPC	0101	339014	12.950,00
852010612815028832 - CPC	0101	339039	4.050,00
TOTAL			23.968.113,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236315018822 - SEDUC	0143	319004	1.596.800,00
161011236315018822 - SEDUC	0143	319011	6.385.400,00
161011236315018822 - SEDUC	0143	319013	2.000.000,00
161011236315018822 - SEDUC	0143	319016	373.700,00
161011236315018822 - SEDUC	0143	319113	10.700.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449051	2.043,09
462021339215038843 - FCP	0101	339039	40.000,00
672011648214897642 - COHAB	4101	449051	2.774.535,72
691012369514987658 - SETUR	0101	339039	58.124,40
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339039	20.510,15
852010612815028833 - CPC	0101	339036	5.000,00
852010612815028833 - CPC	0101	339047	5.000,00
852010618315028840 - CPC	0101	339014	7.000,00
TOTAL			23.968.113,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2697, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 550.575,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 550.575,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854214978583 - SEMAS	0397	339014	150.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0397	339015	150.000,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339039	36.916,00
672011612212978338 - COHAB	0661	449052	213.659,00
TOTAL			550.575,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2698, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 41.212.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.212.800,00 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Doze Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	3.000.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	712.800,00
901011030215078877 - FES	0103	335085	24.440.000,00
901011030215078877 - FES	0103	445085	8.060.000,00
TOTAL			41.212.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 866386



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1.406/2022-CRG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/1322961,
RESOLVE:
I – Conceder a servidora LIS DO SOCORRO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, Id. Funcional nº. 3156109/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 17/10/2022 a 15/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2016.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de Outubro de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais
Protocolo: 866113

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2022-CCG/PA
CONTRATO Nº. 40/2022-CCG/PA.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: S DA C SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.40.508.894/0001-40.
OBJETO: Fornecimento de água mineral com o objetivo de atender as necessidades do Centro Regional do Baixo Amazonas – Santarém, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº. 8.666/1993, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas no edital da Cotação Eletrônica de n.º 18/2022-CCG/PA.